



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DECISÓRIO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2019-PMT**

**PROCESSO Nº 20190131**

**OBJETO:** SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO MURO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

**O GESTOR MUNICIPAL**, tendo solicitado o processo licitatório acima mencionado e com prerrogativa na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a Administração pode ANULAR seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a decisão em razão primando pela transparência de seus atos, com razão no interesse público do processo citado, note-se que a exigência de fato superveniente é muito relevante, tendo em vista que, se a licitação era originariamente inconveniente e inoportuna, há verdadeiro vício de legalidade, que determina a invalidação do certame.

**DECIDE,**

**ANULAR**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório objeto TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2019-PMT do PROCESSO Nº 20190131.

Tucuruí (PA), 18 de outubro de 2019

**ARTUR DE JESUS BRITO**  
Prefeito Municipal